



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Número do Ato:** 14642

**Data do Ato:** terça-feira, 26 de Dezembro de 2023

**Data de Publicação no DOE:** quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

**Ementa:** Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica.

**LEI Nº 14.642 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O item "3" do Anexo I da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ação	"Classific					HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real
.....							
	3	7	1	1		Registro cadastral	
	3	7	1	1	1	Das transportadoras operadoras de linhas regulares, com delegação por concessão ou permissão e para operadores dos serviços especiais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros	753,7
	3	7	1	1	2	Das Administradoras de Terminais Rodoviários	753,7
	3	8	1	1		Atualização de registro cadastral	
	3	8	1	1	1	Das transportadoras operadoras de linhas regulares, com delegação por concessão ou permissão e para operadores dos serviços especiais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros	753,7
	3	8	1	1	2	Das Administradoras de Terminais Rodoviários	753,7
.....							
	3	8				SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DA BAHIA	
	3	8		1		Fiscalização dos serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado da Bahia	1% do faturamento bruto (descontados tributos)
	3	8		2		Registro cadastral de agente da indústria de gás canalizado que detém a propriedade ou o direito de comercializar ou dispor de volume de gás canalizado (comercializador de gás)	753,7
.....							
”(NR)							

**Art. 2º** - O item "7" do Anexo II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Clas sificação					HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA					Valor (R\$)
"7	1			9					Acesso online às bases de dados estaduais pelas pessoas jurídicas credenciadas ou autorizadas, por serviço	
.....										
7	1	4		1					Envio de documentos por postagem	
..... "										
(NR)										

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos 90 (noventa) dias após a referida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2023.

***JERÔNIMO RODRIGUES***

***Governador***

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil  
Manoel Vitorio da Silva Filho  
Secretário da Fazenda  
Sérgio Luis Lacerda Brita  
Secretário de Infraestrutura  
Edelvino da Silva Góes Filho  
Secretário da Administração

